



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 7/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.011300/2023-05
INTERESSADO: BIANCA SANTOS CHISTE, SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES
ASSUNTO: Regimento Interno e Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História.

O presente processo trata do Regimento Interno e Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLARH) vinculado ao curso de Pedagogia do Campus Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, o qual desenvolve suas atividades desde o ano de 2005. Juntada a este processo, encontra-se a seguinte documentação:

Senhor presidente da CGR,

I. RELATÓRIO

1. Currículo (1440531); 2) Apresentação GEPPEA (1440534); 3) Projeto DAED-RM 1440536; 4) Regimento DAED-RM 1440539; 5) Despacho DAED-RM 1440543; 6) E-mail DAED-RM 1440548; 7) Termo de diligência DAED-RM 1458694; 8) E-mail DAED-RM 1458870; 9) Formulário Cadastro dos laboratórios didático-pedagógicos (1467146); 10) Projeto DAED-RM 1467185; 11) Regimento DAED-RM 1467190; 12) Despacho DAED-RM 1467215; 13) E-mail DAED-RM 1467220; 14) Parecer 3 (1473240); 15) Ata Reunião Condep 05/09/2023 (1477479); 16) Despacho DAED-RM 1477480; 17) Despacho CONSEC-RM 1490255; 18) E-mail CONSEC-RM 1490258; 19) E-mail CONSEC-RM 1528316; 20) Termo de diligência CONSEC-RM 1530928; 21) Regimento DAED-RM 1531059; 22) Despacho DAED-RM 1531091; 23) Parecer 30 (1531814); 24) Ata CONSEC (1543857); 25) Despacho CONSEC-RM 1543859; 26) Despacho SECONS 1544991; 27) E-mail CamGR 1545099; 28) Despacho CamGR 1545241; 29) E-mail SECONS 1545298; E-mail CamGR 1605050; 30) E-mail CamGR 1642531.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no Projeto (Projeto DAED-RM 1467185), Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLARH)

[...] é um espaço de referência para as práticas interdisciplinares experimentais. na formação de professores, vinculadas às manifestações da linguagem, tomada de forma ampla, que requer um tratamento específico que ultrapasse as fronteiras disciplinares e os limites epistemológicos de cada área do saber científico. O laboratório é uma ambiente que atua dentro dos eixos temáticos na área de letramento e artes na interação de diversas disciplinas na perspectiva da criação e invenção.

Os seus objetivos são:

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

- Propiciar experimentações de leitura e escrita que contribua para a formação de leitores e escritores (pedagogos, crianças e comunidade em geral) no mundo atual.

2.2 Específicos:

- Subsidiar a formação profissional de estudantes do Curso de Pedagogia como estagiários ou como bolsistas;
- Oportunizar vivências práticas aos estudantes do curso de Pedagogia por meio de atendimento especializado à comunidade e o oferecimento de diversas atividades, norteadas pela ideia de ler-escrever em meio à vida,
- Propiciar atendimento às crianças, e a comunidade em geral, com momentos de rodas de leitura, oficinas de criação literária, oficinas de contação de histórias, experimentações de leitura e escrita e contação de histórias.,
- Aperfeiçoar a capacidade leitora e escritora de todos envolvidos no projeto;
- Ampliar o conhecimento da família sobre a possibilidade de auxiliar as crianças no processo de letramento;
- Estimular a produção escrita, dos acadêmicos, através de experimentações escritas,
- Constituir espaços de pesquisa e de in(ter)venção nos modos de ler e de escrever dos participantes.
- Formar profissionais e jovens mediadores de leitura;

O Regimento do LLARH destaca:

Art. 1º – O Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História, do Departamento de Educação, curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Rondônia – Campus Rolim de Moura é um laboratório didático pedagógico multidisciplinar e caracteriza-se como um espaço com infraestrutura para desenvolvimento de estudos, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, nas áreas de Educação.

A Chefia do Departamento de Educação, através do Despacho (DAED-RM 1440543) encaminha para parecer. A conselheira relatora baixa diligência ao DEAD (Termo de diligência DAED-RM 1458694)

O Departamento devolve a relatora, através do (Despacho DAED-RM 1467215) informa que as sugestões foram atendidas, conforme consta:

Em atendimento a diligência (1458694) informo que foi inserido ao processo o formulário de cadastro de laboratório didático-pedagógico (1467146). Além disso, no Projeto (1467185) houve alteração dos itens 6, ficando nomeado **Grupos e linhas de pesquisa vinculadas ao laboratório** e 7, intitulado **Proposta de atividade de pesquisa no laboratório**. Devida a alteração mais duas numeração 8 e 9 (Avaliação e Referências bibliográficas). Em relação ao Regimento (1467190), alterou o Capítulo VIII (**Do acesso à informação e proteção de dados**) e acrescentou o capítulo IX (**Disposições gerais e transitórias**), por isso alterou e acrescentou-se artigos (Art.35º, Art.36º, Art.37º, Art.38º, Art.39º, Art.40º, Art.41º, Art.42º e Art.43º).

Conforme a Ata Reunião CONDEP ocorrida em 05/09/2023 (1477479), o Departamento aprovou por unanimidade, o presente Parecer 3 (1473240).

O Processo fora encaminhado para apreciação do Conselho de Campus/Rolim de Moura (Despacho DAED-RM 1477480) que por sua vez fora encaminhada para relatoria da Conselheira Geysa Almeida, que baixa novamente diligência ao Departamento para proceder novas ajustes (Termo de diligência CONSECRM 1530928).

O Departamento através do Despacho DAED-RM 1531091) informa a relatora:

Em atendimento a diligência (1530928) informo que foi inserida informação "**As informações e dados gerados a partir das produções técnico-científicas do estarão sujeitos aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**", no regimento conforme recomendado. Acrescentou o Capítulo "Da Manutenção e Fontes Orçamentário-financeiras". Corrigiu-se também a enumeração dos capítulos, pois observou-se que no documento 1467190 não havia o capítulo IV.

A relatora junto ao Conselho de Campus após análise, emite o Parecer 30 (1531814), pugnando pela aprovação:

Após adequações, foi anexado um novo documento com o Regimento (1531059) atualizado, no qual foram incluídos os aspectos mencionados no termo de diligência, ocorrendo as seguintes mudanças: foi inserida informação "**As informações e dados gerados a partir das produções técnico-científicas do estarão sujeitos aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**", no regimento conforme recomendado. Acrescentou o Capítulo "Da Manutenção e Fontes Orçamentário-financeiras". Corrigiu-se também a enumeração dos capítulos, pois observou-se que no documento 1467190 não havia o capítulo IV.

O Conselho de Campus em reunião realizada em 27 de outubro de 2023 se manifesta aprovando por unanimidade (Ata CONSEC (1543857):

Processo: 23118.011300/2023-05 - Assunto: Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História; avaliação: apresentada pela docente Geysa Almeida Viana análise: "Considerando que o Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLARH) funciona vinculado ao Departamento de Educação, e que tanto o seu Regimento quanto a sua proposta de institucionalização estão em acordo com as exigências estabelecidas pelas Resoluções nº 316/CONSEA, nº 482/CONSEA e 409/CONSEA, o parecer: favorável à aprovação do Regimento Interno (1531059) e à Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História do Campus Rolim de Moura." (SEI 1531814). decisão do colegiado: aprovado por unanimidade.

Por outro lado, no Despacho da Secretaria dos Conselhos Superiores (Despacho SECONS 1544991), faz as seguintes sugestões:

Com relação às disposições constantes na minuta do Regimento do laboratório LLAGRH (1531059), recomendamos a análise para necessárias modificações ou supressão de termos que podem tornar o documento ultrapassado, como:

- 1) supressão do trecho "*em uma sala de 76,55 m²*", do artigo 27;
- 2) acréscimo de texto na redação do artigo 42, pois pode dar a entender que alterações do regimento não precisam passar pelos Conselhos Superiores: '*Art. 42 As alterações deste Regimento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, à medida que se fizerem necessárias, com aprovação pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).*'

Deve-se levar em conta que o item 2 da sugestão da SECONS, refere-se ao Art. 41 e não ao Art. 42, do Regimento Interno do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História, ou seja: "**Art. 41º - As alterações deste Regimento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário.**" (grifo nosso)

Destaca-se que o projeto de implantação do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLARH) seguiu as normas estabelecidas na Resolução nº 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013, que disciplina o cadastro de informações dos laboratórios didático-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão, bem como a Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios, redes e projetos de pesquisa, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia -UNIR.

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista que o Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLARH) funcionará vinculado ao Departamento de Educação do Campus de Rolim de Moura (DEAD-RM), e conforme já mencionado na análise seguiu todos os procedimentos internos, inclusive atendendo as solicitações de ajustes que consta tanto no seu Regimento, quanto na proposta de institucionalização do projeto.

O LLARH está em acordo com as exigências estabelecidas pelas Resoluções nº 316/CONSEA, e 409/CONSEA, bem como está em conformidade com a legislação Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Considerando a sugestão da SECONS referentes aos Artigos 27 e 41.

Texto original do "Art. 27º- O LLAGRH a funciona em uma sala de 76,55 m², no Campus de Rolim de Moura e numa área ao ar livre de 300 m², no Bloco A".

Sugiro a modificação do Art. 27, suprimimento "a funciona", bem como do termo "de 76,55m²", permanecendo:

- a. **Art. 27 O LLAGRH funcionará em uma sala no Campus de Rolim de Moura e numa área ao ar livre de 300 m², no Bloco A.**
- b. Acato a sugestão da SECONS, fazendo o acréscimo no Art. 41, ou seja, acrescentar o termo: "com aprovação pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)."
- c. **Art. 41 As alterações deste Regimento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, à medida que se fizerem necessárias, com aprovação pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).**

Tendo em vista o exposto, sou de parecer que a Câmara de Graduação do Conselho Superior Acadêmico (CGR/CONSEA) aprove a institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História do *Campus* Rolim de Moura, bem como aprove o seu Regimento Interno (1467190), com as modificações acima elencadas.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro(a)**, em 14/02/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646905** e o código CRC **7F5105B6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.011300/2023-05

| |
|---|
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  |
| Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) |
| A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores |
| Parecer: 7/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR |
| Assunto: Regimento Interno e Institucionalização do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História (LLAGRH), vinculado ao Departamento Acadêmico de Educação (DAED), do campus de Rolim de Moura |
| Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade |

Decisão:

Na 234ª sessão ordinária, em 20/02/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como aprovou as seguintes emendas:

A) SUPRESSIVA DO TRECHO: "Deve-se levar em conta que o item 2 da sugestão da SECONS, refere-se ao Art. 41 e não ao Art. 42, do Regimento Interno do Laboratório de Linguagens Amigos da Gente em Rodas de História, ou seja: "Art. 41º - As alterações deste Regimento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário." (grifo nosso)";

B) ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ "Art. 41", LEIA-SE "Art. 42";

C) ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ "bem como aprove o seu Regimento Interno (1467190)", LEIA-SE "bem como aprove o seu Regimento Interno (1531059)".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 23/02/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1654186** e o código CRC **3F09C386**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1646905) e o Despacho Decisório de nº 2/2024/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1654186), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente**, em 24/02/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1654195** e o código CRC **3DDC078C**.